



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO Nº 1/2016**

**SIADAP 3 – Avaliação dos trabalhadores no biénio 2013/2014**  
**Ponderação Curricular**

Através de despacho do Sr. Presidente da Câmara com o número 15/2015 de 26 de maio, foi determinado o modo de avaliação de desempenho dos trabalhadores do Município de Grândola, no que respeita ao biénio 2013/2014, nos termos e com os fundamentos ali referidos.

Naquele despacho previa-se já a possibilidade de, em alternativa à avaliação de 2012, os trabalhadores poderem optar pela ponderação curricular para efeitos de avaliação do biénio 2013/2014.

Para além disso, verifica-se que presentemente, existe ainda um conjunto muito significativo de trabalhadores que não foram avaliados nos anos 2010, 2011 e 2012.

Assim, tendo em atenção o exposto e ainda o disposto nos nº 6 e 7 do artigo 42º da Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro, determino:

- Em alternativa à avaliação atribuída no ano 2012 os trabalhadores podem optar pela ponderação curricular para efeitos de avaliação do biénio 2013/2014;
- Os trabalhadores que não tenham sido avaliados nos anos 2010, 2011 e 2012 deverão ser avaliados mediante ponderação curricular;
- A ponderação curricular, nas situações referidas, será realizada em conformidade com o disposto no artigo 43º do diploma legal supraindicado, devendo ser requerida até ao dia 29 de fevereiro próximo, impreterivelmente;
- A ponderação curricular será realizada por avaliador, designando, para exercer tais funções, o técnico superior de psicologia, Dr. José Luís Carneiro Cirilo;

Dê-se conhecimento do presente Despacho ao Sr. Presidente da Câmara, Sr<sup>as</sup> Vereadoras, Srs Vereadores e, internamente, a todas as unidades orgânicas.

Publicite-se na página eletrónica do Município.

Grândola, 28 de janeiro de 2016.

O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos,



Fernando Sardinha